



LEI ORDINÁRIA Nº. 1041, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Ibitirama, para o exercício de 2024, de acordo com o disposto nos Arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 64.787,18 (sessenta e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), através da seguinte dotação:

§1. Será utilizado como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º desta lei, o recurso de convênio repassado pelo SESPORT Nº SESPORT/007/2023, conforme a seguir:

090	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
090001	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
090001.23	Comércio e Serviços
090001.23695	Turismo
090001.236950023	Gestão de Políticas Públicas para o Turismo
090001.2369500232.225	Incentivo e Apoio ao Agroturismo e Turismo
090001.2369500232.225.339030000	Material de Consumo
00	
TOTAL	R\$ 19.989,30

§2. Será utilizado como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º desta lei, o recurso de convênio repassado pelo SESPORT Nº SESPORT/010/2023, conforme a seguir:

090	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
090001	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

“PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

090001.23	Comércio e Serviços
090001.23695	Turismo
090001.236950023	Gestão de Políticas Públicas para o Turismo
090001.2369500232.225	Incentivo e Apoio ao Agroturismo e Turismo
090001.2369500232.225.339030000	Material de Consumo
00	
TOTAL	R\$ 24.997,88

§3. Será utilizado como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º desta lei, o recurso de convênio repassado pelo SESPORT Nº SESPORT/014/2023, conforme a seguir:

090	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
090001	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
090001.04	Administração
090001.04122	Administração Geral
090001.041220013	Gestão de Difusão Cultural
090001.0412200132.076	Manutenção das Atividades de Turismo
090001.0412200132.076.449052000	Equipamento e Material Permanentes
00	
TOTAL	R\$ 19.800,00

Art. 2º. São objetos do crédito adicional suplementar que se refere o Art. 1º desta lei os seguintes:

Nº CONVÊNIO/REPASSE	OBJETO	VALOR
SESPORT Nº SESPORT/007/2023	Aquisição de Materiais Esportivos.	R\$ 19.989,30
SESPORT Nº SESPORT/010/2023	Aquisição de Materiais Esportivos.	R\$ 24.997,88
SESPORT Nº SESPORT/014/2023	Aquisição de um Parquinho Infantil	R\$ 19.800,00
TOTAL		R\$ 64.787,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

“PALÁCIO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será aberto por decreto municipal, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro, a que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos específicos de Convênios/Repasse de Recursos de Transferências Voluntárias.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Ibitirama/ES, 20 de dezembro de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal